



PREFEITURA DE  
**SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
PODER EXECUTIVO

Ofício nº 111/2022-GABPREF

São Miguel do Guamá, 12 de julho de 2022

Ao Excelentíssimo Senhor

**RAIMUNDO TRINDADE SODRÉ LOPES**

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá

Pc. Licurgo Peixoto, 126, São Miguel do Guamá - PA, 68660-000

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o e os demais membros desta Casa de Leis, encaminha-se em anexo o **PROJETO DE LEI Nº 025/2022, que DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS), AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Para tanto, contando com o costumeiro apoio administrativo dos Nobres Vereadores, apresento a proposta contida no Projeto de Lei nº 025/2022, em anexo.

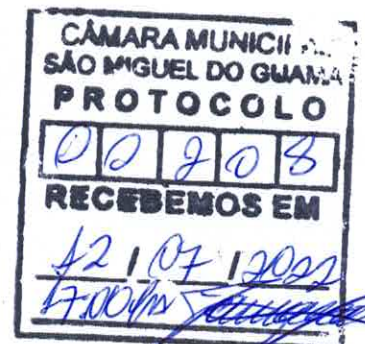
Diante da importância da presente proposição, requer que tramite em **Regime Especial de Urgência.**

No aguardo de pronunciamento favorável mediante a aprovação do proposto, aproveitamos do ensejo, para antecipar nossos votos de agradecimentos.

EDUARDO  
SAMPAIO GOMES LEITE:756820282  
87

Assinado de forma  
digital por EDUARDO  
SAMPAIO GOMES  
LEITE:75682028287

**EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE**  
Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá





**PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO**

**MENSAGEM**

**Senhor Presidente da Câmara Municipal  
Senhoras e Senhores Vereadoras e Vereadores**

Estamos retornando com nossa mensagem de otimismo e com nossos cordiais cumprimentos ao convívio desta Casa Legislativa, cumprimentando respeitosamente Vossa Excelência e os distintos e sempre determinados Senhores Vereadores e Senhora Vereadora, quando estamos endereçando o Projeto de Lei Municipal nº 025/2022 para apreciação da edilidade, anexando seguinte:

**JUSTIFICATIVA**

Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa nobre Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de São Miguel do Guamá, e dá outras Providências”.

O valor de piso de R\$2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) foi determinado pela PORTARIA GM/MS Nº 1.917/2022 e 2.109/2022, de 30 de junho de 2022, do Ministério da Saúde, que fixa o valor do incentivo financeiro federal de custeio referente ao Agente Comunitário de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias – ACE.

Portanto, diante do reajuste estabelecido pela União se faz necessária a atualização do piso salarial dos ocupantes dos referidos cargos Municipais, que tem natureza de emprego público.

Desta forma, reafirmando o compromisso desta Gestão de assegurar aos colaboradores Municipais o cumprimento efetivo da Lei, solicito à Vossas Excelências, que na tramitação do presente Projeto de Lei, seja observado regime de urgência especial. Contando com a aprovação do projeto pelos Ilustres Vereadores, antecipamos nossos cumprimentos e renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

**EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE**  
Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá

EDUARDO  
SAMPAIO GOMES  
LEITE:7568202828  
Assinado de forma  
digital por EDUARDO  
SAMPAIO GOMES  
LEITE:75682028287





PREFEITURA DE  
**SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 025/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS), AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, o senhor **EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE**, Art. 66, Inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Guamá/PÁ, estatui a seguinte Lei:

**Art. 1º** O vencimento inicial para as categorias de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município, será de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas.

**Art. 2º** Em decorrência do disposto no caput do artigo anterior, fica revogado o §1º do artigo 16 da Lei Municipal nº 374 de 23 de agosto 2019, que passa a vigora na forma disposta no artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, em 12 Julho de 2022.*

EDUARDO  
SAMPAIO GOMES  
LEITE:75682028287

Assinado de forma  
digital por EDUARDO  
SAMPAIO GOMES  
LEITE:75682028287

**EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE**  
Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá